

Observatório de Educação – Instituto Unibanco

Educação no Congresso nº10 – out22

Perspectivas do Congresso Nacional para 2023

Relatório tem por objetivo apresentar e analisar o cenário das principais discussões no Congresso Nacional relacionadas às políticas educacionais a partir de 2023. Os temas serão divididos em três dimensões: programática, administrativo-financeira e sociopolítica.

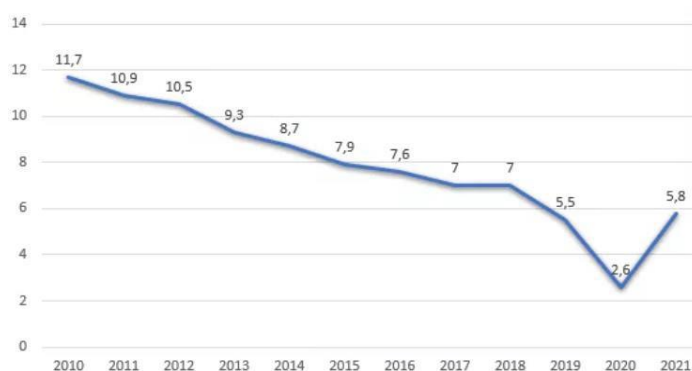
1. DIMENSÃO PROGRAMÁTICA

Nesta dimensão, os temas são de natureza programática, considerados fundamentais e consequência dos impactos da pandemia, independentemente do resultado das eleições. O documento que embasa esta lista é o relatório *Efeito da pandemia na educação básica: análise da atuação do MEC*¹², elaborado pela Comissão Externa de Acompanhamento dos Trabalhos do Ministério da Educação (CEXMEC), com relatoria da deputada Tabata Amaral (PSB/SP), e aprovado em 6 de julho de 2022.

1.1. EVASÃO, ABANDO E RECUPERAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

O abandono e a evasão escolar são dois dos principais impactos da pandemia na educação, de tal forma que estratégias de busca ativa se tornam política pública fundamental. O Brasil vinha apresentando diminuição na taxa de abandono escolar no Ensino Médio da rede estadual desde 2010. Em 2020, houve uma queda acentuada, de 5,5% em 2019 para 2,6% em 2020, primeiro ano da pandemia. Contudo, em 2021, essa taxa mais que dobrou, chegando a 5,8%, levemente acima do índice de 2019. Parte da explicação do fenômeno ocorrido em 2020 está no Parecer nº 5/2020³, no qual o MEC recomendou a flexibilização de currículos e a readequação dos critérios de avaliação e esforços para evitar a reprovação e o abandono.⁴

Gráfico 1. Taxa de abandono – Ensino Médio da rede estadual (%)



¹ Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node01dxjfk7mwh6lf1iwe60xm9631a4185499.no de0?codteor=2194750&filenam e=REL+2/2022+CEXMEC>.

² Para saber mais: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/07/06/relatorio-de-comissao-da-camara-ve-mec-omisso-einoperante.ghtml>>.

³ Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192>.

⁴ Para saber mais: <<https://www.frm.org.br/conteudo/educacao-basica/noticia/abandono-do-ensino-medio-volta-crescer-em-2021>>.

Fonte: Censo Escolar (Inep).

A evasão escolar entre alunos de 15 a 19 anos também apresentou queda, de 29% no quarto trimestre de 2019 para 22% no quarto trimestre de 2020. Segundo o estudo *Retorno para Escola, Jornada e Pandemia*⁵, realizado pela FGV Social, esse fenômeno se deve ao desaquecimento do mercado de trabalho durante a pandemia e às medidas de aprovação e presença automáticas nas escolas, já citadas anteriormente.

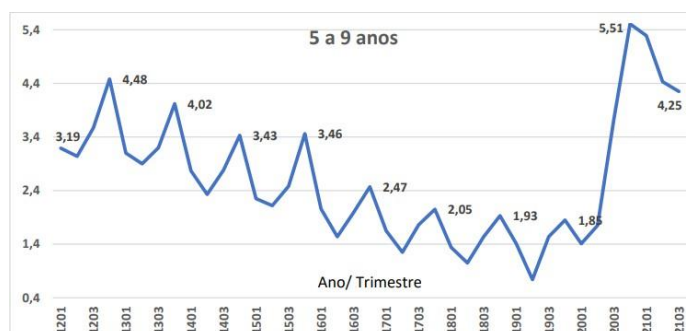
Gráfico 2. Taxa de evasão escolar – 15 a 19 anos (%)



Fonte: FGV Social, com base em dados do PNADC.

Na faixa de 5 a 9 anos ocorreu o movimento oposto: a taxa de evasão subiu de 1,41% no quarto trimestre de 2019 para 5,51% no quarto trimestre de 2020. De acordo com o estudo da FGV Social, um dos fatores para esse fenômeno é a adoção contínua de distanciamento social rigoroso nessa faixa etária.

Gráfico 3. Taxa de evasão escolar – 5 a 9 anos (%)



Fonte: FGV Social, com base em dados do PNADC.

Vistos os dados e análises acima, apesar da queda das taxas de abandono e evasão em 2020, primeiro ano da pandemia, há um cenário de atenção para uma possível elevação desses números no período de relaxamento do distanciamento social e no contexto econômico e fiscal instável.⁶

Para aprofundamento nos resultados e recomendações a respeito desses temas, o UNICEF elaborou o estudo *Cenário da Exclusão Escolar no Brasil: Um alerta sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na Educação*⁷.

⁵ Disponível em: <https://www.cps.fgv.br/cps/bd/docs/FGV_Social_Neri_RetornoParaEscolaJornadaPandemia.pdf>.

⁶ Para saber mais: <<https://piaui.folha.uol.com.br/mais-longe-da-escola/>>.

⁷ Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/media/14026/file/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil.pdf>>.

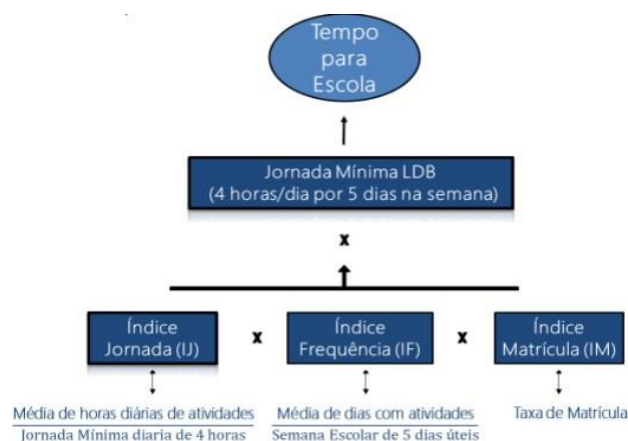
Há um número significativo de estudos promovidos por instituições renomadas que apresentam os efeitos negativos da pandemia na aprendizagem dos alunos, de forma geral, e um cenário mais grave em determinados recortes, de forma específica.

Segundo dados do Inep⁸, o percentual de escolas fechadas durante todo o ano de 2020 foi altíssimo: 90,1%. Na rede municipal, a taxa foi de 97,5%, na rede estadual, de 85,9%, e nas privadas, de 70,9%.

O estudo da FGV Social, ao contextualizar o cenário pré-pandêmico, lembra que entre 2011 e 2020 a média de anos de estudo subiu 13% e que, entre 2012 e 2019, a desigualdade de anos de estudo, medida pelo Índice de Gini para Educação, caiu 8,6%. Já o índice de bem-estar educacional, que relaciona os dois anteriores, subiu 19,1%. Ou seja, mesmo com todos os desafios ainda existentes, o cenário da última década era de melhoria.

A partir dos microdados da PNAD COVID/IBGE realizada em 2020, esse mesmo estudo da FGV Social elaborou um parâmetro síntese para as horas dedicadas por cada estudante potencial ao ensino à distância, o indicador de tempo para escola.

Figura 1. Componentes do indicador de tempo para escola



Fonte: FGV Social.

O desempenho escolar mínimo esperado é de 4 horas diárias em 5 dias da semana. Na faixa etária entre 6 e 15 anos, os resultados alcançados foram de aproximadamente 2 horas e 22 minutos de atividades diárias. Na faixa etária entre 15 e 17 anos, os resultados alcançados foram de aproximadamente 2 horas e 26 minutos de atividades diárias. A diferença é relativamente pequena, mas há diferenças importantes nesses números quando contextualizados. As desigualdades que demandam resposta dos atores da política educacional estão relacionadas aos recortes encontrados, como atributos sociais e renda, entre outros.

Figura 2. Tempo para escola médio por atributos sociais (em horas por dia útil)

⁸ Resultados da pesquisa *Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19 no Brasil, 2020* (INEP/MEC), disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/pesquisas-suplementares/pesquisa-resposta-educacional-a-pandemia-de-covid-19>>.

Tempo para Escola (horas por dia útil) em Setembro de 2020					
Faixa Etária	População Total	Branca ou amarela	Preta, Parda ou Indígena	Homem	Mulher
6 a 15 anos	2h23min	2h30min	2h16min	2h19min	2h26min
15 a 17 anos	2h36min	2h36min	2h19min	2h19min	2h34min
15 a 29 anos	1h4min	1h11min	58min	1h	1h8min

Fonte: FGV Social, com base nos microdados da PNAD COVID/IBGE de 2020.

Figura 3. Tempo para escola médio por classe econômica (em horas por dia útil)

Tempo para Escola (horas por dia útil) - 6 a 15 anos Setembro 2020		
Classe Econômica	Indicador	
	Julho	Setembro
Classe AB	3h11min	3h18min
Classe E	1h56min	2h5min

Fonte: FGV Social, com base nos microdados da PNAD COVID/IBGE de 2020.

Outro resultado da pesquisa *Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19 no Brasil de 2020*, promovida pelo Inep, é que a precariedade para a realização das atividades de aprendizagem impacta negativamente o desempenho educacional. Segundo o estudo, 95,3% das escolas estaduais e 94,1% das escolas municipais usaram a estratégia de disponibilização de materiais de ensino-aprendizagem impressos (retirados na escola pelos alunos e/ou responsáveis e/ou entregues em domicílio). Somente 27,4% das escolas da rede municipal realizaram aulas síncronas; 48% ofereceram aulas assíncronas e 24% utilizaram plataformas virtuais.

Análise dos programas governamentais atuais pela CEXMEC

A CEXMEC, a partir de sua competência constitucional de fiscalização do Poder Executivo, elaborou análises dos programas do MEC tendo como documento-base o *Relatório Anual da Secretaria de Educação Básica 2021*⁹, apresentado em 3 de maio de 2022, com 52 ações, da Educação Infantil à Educação de Jovens e Adultos, desenvolvidas em 2021. Conclui que, até o momento, as estratégias adotadas são insuficientes e apresentam inúmeras falhas. Um dos pontos destacados é o atraso no lançamento da Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica (Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022¹⁰), que ocorreu apenas em maio de 2022 e teve baixa execução até o momento da publicação do relatório.

Programa: Disque 100 - Brasil na Escola (análise: “é insuficiente, pois não faz parte de uma ampla e estruturada busca ativa escolar”).¹¹

Programa: Sistema de Alerta Preventivo (análise: “não há evidências de funcionamento”).

⁹ Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/relatorio-anual-da-secretaria-de-educacao-basica-2021/view>>.

¹⁰ Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.079-de-23-de-maio-de-2022-402040949>>.

¹¹ Para saber mais: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/programas-e-acoas/disque-100-brasil-na-escola>>.

Programa: Sistema Presença (análise: “está inoperante devido a falhas técnicas; portanto, não funcionou como ferramenta de controle de frequência ou de apoio à busca ativa durante toda a pandemia e agora com a reabertura das escolas”).¹²

Programa: Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas (análise: “apesar de ser uma iniciativa meritória, conta com apenas 7% dos professores da Educação Básica cadastrados até maio de 2022, bem como apenas 10,5% dos diretores de escolas, demonstrando baixa adesão”).¹³

“O referido relatório registra que o MEC investiu mais de R\$ 1,1 bilhão na Educação Básica em 2021, mas praticamente nada em programas ou ações de recuperação das aprendizagens. É muito surpreendente, negativamente, que, da lista de cinquenta e duas (52) ações listadas, não conste nenhuma ação de recuperação da aprendizagem no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. No Relatório Anual da Secretaria de Educação Básica (SEB) referente às ações de 2021, o período da pandemia da covid-19, que impactou fortemente o sistema educacional em 2020, é literalmente desprezado, inclusive o termo praticamente não é citado – o Relatório Anual da Secretaria de Educação Básica referente ao ano de 2021 tem 103 páginas, e o termo “pandemia” aparece em apenas 4 citações, nenhuma delas relacionada ao tema da recuperação de aprendizagem. O desafio da recuperação das aprendizagens não foi uma preocupação central do MEC em 2021. A única iniciativa nesse documento que, de fato, responde ao desafio da recuperação de aprendizagens é a Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas, embora não seja citada no relatório anual como estratégia para enfrentar os efeitos negativos do período pandêmico.” (CEXMEC, relatório Efeito da pandemia na Educação Básica: análise da atuação do MEC, p.18)

Recomendações da CEXMEC

A CEXMEC apresenta em seu relatório uma série de recomendações aos atores envolvidos.

Recomendações ao Poder Executivo

1. Restabelecer o acompanhamento da frequência escolar dos alunos de baixa renda a partir do novo Sistema Presença

O que deve ser feito: o Sistema Presença não está funcionando devido a problemas técnicos. É preciso monitorar a frequência escolar dos alunos que recebem o Auxílio Brasil, ou seja, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade e, logo, com maiores chances de evasão escolar. A partir desse monitoramento, devem ser planejadas e executadas ações de busca ativa.

Por quem: MEC. **Quando:** antes da retomada das aulas do 2º semestre. *(Evasão e abandono escolar)*

2. Estabelecer iniciativas bem estruturadas e com escala abrangente de busca ativa para enfrentar o fenômeno do abandono e evasão escolar

O que deve ser feito: o programa Brasil na Escola, apesar de oferecer verba para escolas que implementam ações contra a evasão escolar, atinge poucas redes e é temporário, pois não faz parte de uma política pública de Estado contra a evasão. O MEC precisa de uma política estruturante, possivelmente através de diagnósticos bem elaborados de carências para destinar

¹² Para saber mais: <<http://presenca.inep.gov.br/seb/>>.

¹³ Para saber mais: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/programas-e-acoas/plataforma-de-avaliacoes-diagnosticas-e-formativas>>.

recursos a estados e municípios via Plano de Ações Articuladas (PAR). **Por quem:** MEC. **Quando:** imediatamente. *(Evasão e abandono escolar)*

3. Fomentar maior adesão à Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas

O que deve ser feito: Através de um pacto federativo amplo e de diálogo com especialistas e a comunidade educacional, o MEC precisa disseminar a Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas para ampliar as taxas de adesão e apoiar os estados e municípios no diagnóstico das aprendizagens dos estudantes e no planejamento pedagógico. **Por quem:** MEC. **Quando:** imediatamente. *(Recuperação do desempenho escolar)*

4. Estabelecer e implementar um plano de recuperação das aprendizagens

O que deve ser feito: o MEC deve apoiar, em seu papel de coordenação federativa, a elaboração dos planos de recuperação de aprendizagens das secretarias estaduais, distrital e municipais de Educação através de um pacto federativo em prol da recuperação da aprendizagem na Educação Básica. Isso pode ser feito através de apoio técnico aos estados e municípios em iniciativas de tutoria, mentoria e/ou reforço escolar nas diversas etapas da Educação Básica ou de programas bem estruturados via Plano de Ações Articuladas (PAR). **Por quem:** MEC. **Quando:** imediatamente. *(Recuperação do desempenho escolar)*

5. Ampliar as iniciativas de formação de professores para além do formato on-line

O que deve ser feito: o MEC deve elaborar e apoiar programas bem estruturados de formação de professores para que estes estejam capacitados para lidar com os desníveis das aprendizagens em sala de aula e implementar estratégias de recuperação, com monitoramento, apoio pedagógico, interlocução com especialistas e articulação federativa. **Por quem:** MEC. **Quando:** imediatamente. *(Recuperação do desempenho escolar)*

Recomendações ao Poder Legislativo

1. Aprovar o PL nº 2.297/2021

O que deve ser feito: o Projeto de Lei (PL) nº 2.297/2021 institui a Política Nacional de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória. Seu objetivo é assegurar o acesso universal de crianças e jovens de 6 a 17 anos à Educação Básica obrigatória, que compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. O PL é de autoria da deputada Professora Dorinha Seabra e encontra-se atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados. **Por quem:** Congresso Nacional. **Quando:** imediatamente. *(Evasão e abandono escolar)*

2. Aprovar o PL nº 3.385/2021 (do Senado Federal) ou PL nº 3.411/2021 (da Câmara dos Deputados)

O que deve ser feito: os dois PLs instituem o Programa Emergencial de Aprendizagem dos Estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio e de Acolhimento à Comunidade Escolar das Redes Públicas de Educação Básica (PEAA). O primeiro deles, de autoria do senador Alessandro Vieira, já foi aprovado pelo Senado Federal e encontra-se atualmente na Câmara dos Deputados. Já o segundo possui autoria de vários parlamentares, entre eles os deputados Eduardo Bismarck, Felipe Rigoni, Professor Israel Batista e Franco Cartafina e a deputada Tabata Amaral, membros da CEXMEC. **Por quem:** Congresso Nacional. **Quando:** imediatamente. *(Recuperação do desempenho escolar)*

Propostas legislativas

Destacam-se três propostas legislativas em tramitação. A primeira é o PL nº 2.297/2021¹⁴, de autoria da deputada Professora Dorinha Seabra (União/TO), apresentado em 23 de junho de 2021, que institui Política Nacional de Busca Ativa de crianças e jovens em idade própria para a Educação Básica obrigatória. O objetivo é assegurar o acesso universal de crianças e jovens de 6 a 17 anos à educação através da promoção da colaboração entre os entes federados, para garantia da frequência e da cooperação intersetorial das áreas do Poder Público relacionadas com a busca ativa de crianças e jovens. A matéria foi aprovada na Comissão de Educação, com relatoria do deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG), e atualmente aguarda o parecer da relatora deputada Clarissa Garotinho (União-RJ) na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Essa proposta tem a recomendação da CEXMEC.

A segunda é o PL nº 3.411/2021¹⁵, de autoria do deputado Felipe Rigoni (União/ES), proposto em 4 de outubro de 2021, que institui o Programa Emergencial de Aprendizagem dos Estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio e de Acolhimento à Comunidade Escolar das Redes Públicas de Educação Básica (PEAA). A proposta foi apensada estrategicamente ao PL nº 7.420/2006¹⁶, que está pronto para entrar na pauta de votações no Plenário.

E a terceira é o PL nº 3.385/2021¹⁷¹⁸¹⁹, de autoria do senador Alessandro Vieira (PSDB/SE), apresentado em 30 de setembro de 2021, que institui a Política Educacional Emergencial nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio nas instituições públicas. Essa política terá duração de 5 anos e será implementada através de parcerias entre a União e as redes públicas de Educação Básica, a partir de três eixos de atuação: i) busca ativa de estudantes para enfrentar o abandono e a evasão escolares; ii) acolhimento da comunidade escolar com estímulo às atividades presenciais; e iii) recomposição do esquema de ensino-aprendizagem com foco em Língua Portuguesa e Matemática. Foi aprovada no Senado Federal no dia 22 de fevereiro de 2022 e chegou à Comissão de Educação da Câmara dos Deputados no dia seguinte, com relatoria da deputada Tabata Amaral (PSB/SP). A matéria aguarda o parecer do relator na Comissão de Educação.

1.2. SAÚDE MENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS

A saúde mental vem sendo apontada como um dos principais impactos negativos nos alunos e profissionais da educação, por efeito do isolamento social ou de questões socioeconômicas, como violência doméstica ou diminuição na renda²⁰. Em paralelo, as habilidades socioemocionais estão sendo implementadas gradativamente pela nova BNCC. Em 2019, o Congresso aprovou a Lei nº 13.935/2019²¹, que obriga a contratação, até o fim de 2020, de serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação por meio de equipes multiprofissionais. Segundo o relatório do CEXMEC,

¹⁴ Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2288021>>.

¹⁵ Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2301317>>.

¹⁶ Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/332457>>.

¹⁷ Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/150060>>.

¹⁸ Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2317629>>.

¹⁹ Para saber mais: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/02/22/busca-ativa-de-alunos-que-deixaram-escola-na-pandemia-segue-a-camara>>.

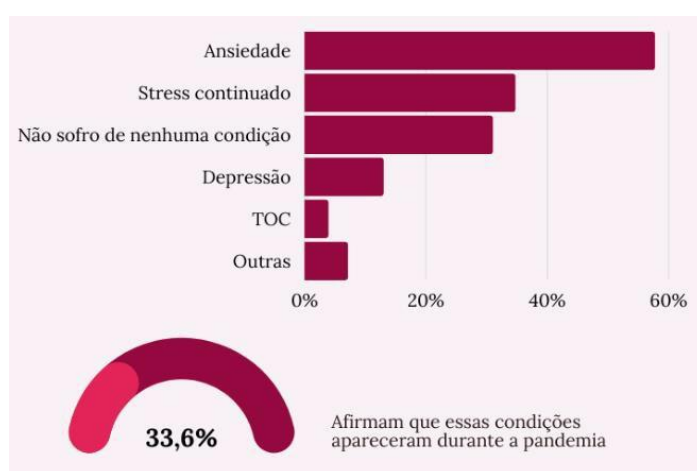
²⁰ Fonte: Pesquisa IAS. Disponível em: <<https://institutoayrtonsenna.org.br/pt-br/conteudos/mapeamento-aponta-que-70-porcento-dos-estudantes-de-SP-relatam-sintomas-de-depressao.html>>.

²¹ Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.935-de-11-de-dezembro-de-2019-232942408?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3FqSearch%3DLei%252013.935%25202019>>.

não há incentivo ou fiscalização por parte do MEC para o cumprimento dessa lei; apenas 6,5% das escolas públicas possuem psicólogos e 3,7%, assistentes sociais. Também não houve diagnóstico sobre a situação da saúde mental de professores e estudantes brasileiros em nível nacional.

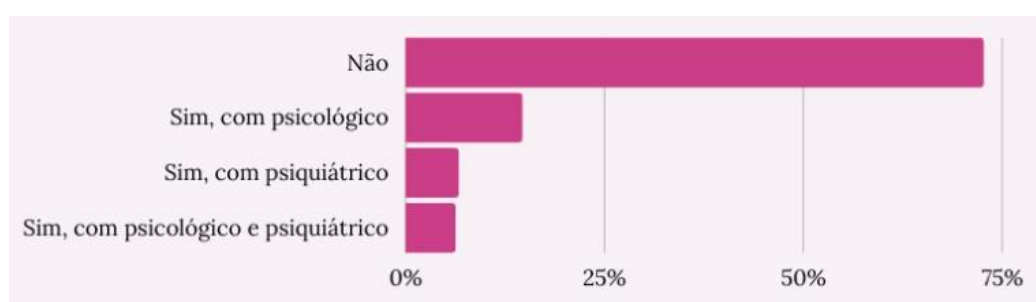
A saúde mental de professores e gestores também foi impactada pela pandemia. Em pesquisa aplicada pela Nova Escola²² em 2020 e 2021, apenas 26% dos educadores consideraram sua saúde mental "boa" ou "excelente" no primeiro ano da pandemia. Em 2021, essa porcentagem subiu para 47,8%. As avaliações "ruim" ou "péssima" caíram de 30,4% para 13,7%. Apesar de ter havido uma queda na proporção de educadores que afirmaram que a pandemia piorou a sua saúde mental (de 68% em 2020 para 30,6% em 2021), esse número ainda é preocupante. E outros resultados corroboram a preocupação. Na última pesquisa, 73% disseram não ter suporte para cuidar da própria saúde mental, sendo os principais motivos a falta de condições financeiras (31,7%), indisponibilidade de tempo (18%) e não acreditar que é importante para si (12,7%). O gráfico abaixo descreve as condições emocionais que atualmente afetam os educadores pesquisados e a forma como lidam com elas.

Gráfico 4. Você sofre de alguma das condições listadas abaixo?



Fonte: Nova Escola, 2021.

Gráfico 5. Você conta com algum suporte profissional para lidar com sua saúde mental?

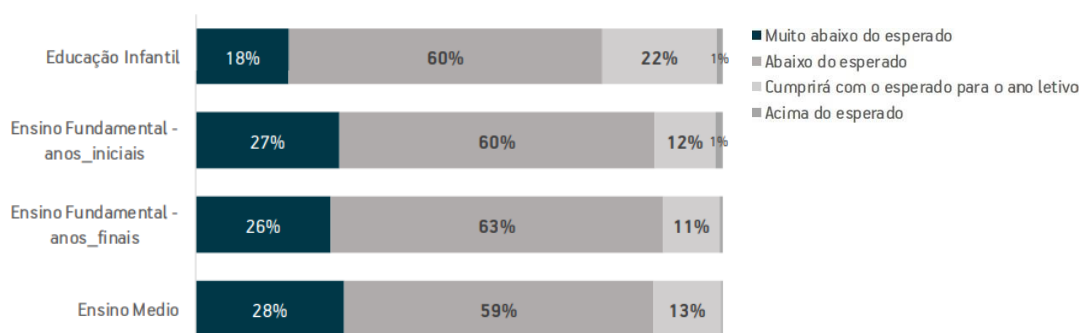


Fonte: Nova Escola, 2021.

²² Disponível em: <<https://novaescola.org.br/conteudo/20696/pesquisa-educadores-relatam-melhora-na-saude-mental-e-receios-para-a-retomada-presencial-das-atividades>>.

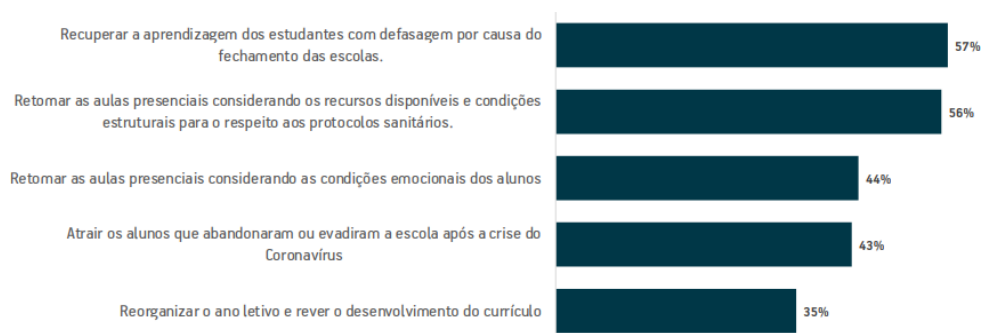
Outra pesquisa, realizada pelo Instituto Península²³ no mesmo período, traz as percepções sobre a perspectiva do aprendizado dos alunos e os desafios para o retorno das aulas presenciais.

Gráfico 6. Expectativa do aprendizado com aulas presenciais



Fonte: Instituto Península, 2021.

Gráfico 7. Desafios no retorno às aulas presenciais



Fonte: Instituto Península, 2021.

Análise dos programas governamentais atuais pela CEXMEC

A CEXMEC não elaborou análises específicas de cada programa do MEC, apenas elencou e descreveu seus objetos. São eles: i) formação de estratégias de acolhimento no Ambiente Virtual de Aprendizagem do MEC; 2) iniciativa 27 do PAR - Desenvolvimento de Competências Socioemocionais; e 3) *Guia de Implementação de Protocolos* para o retorno seguro das aulas presenciais. Contudo, o relatório faz quatro alertas:

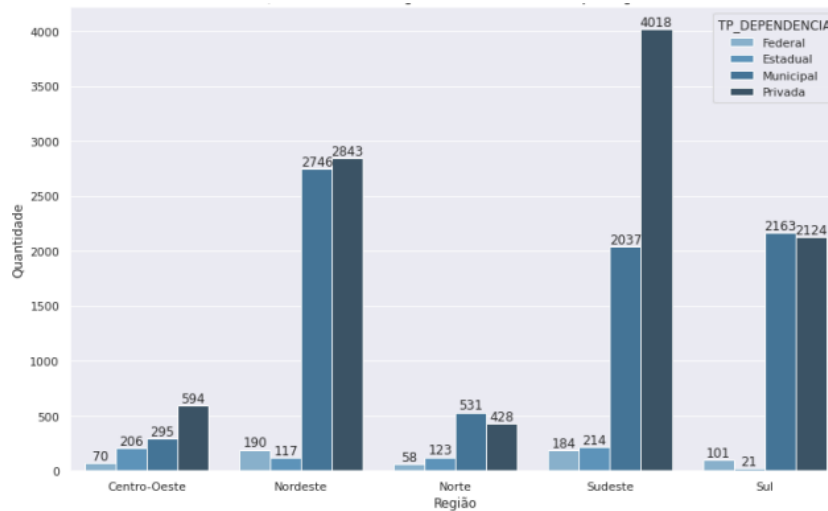
1. inexistência de diagnóstico sobre a situação da saúde mental dos professores e estudantes brasileiros em nível nacional;
2. ausência de política nacional estruturante voltada ao tema saúde mental nas escolas;
3. inexistência de fiscalização sobre a Lei nº 13.935/2019 e sobre incentivos para a formação de psicólogos e de assistentes sociais na área da educação; e
4. baixa efetividade do Decreto nº 10.225/2020 e da Lei Vovó Rose (Lei nº 13.819/2019) no contexto educacional.

²³ Disponível em: <<https://www.institutopeninsula.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Pulso-Volta-as-Aulas.pdf>>.

Particularmente a respeito do cumprimento da Lei nº 13.935/2019, o relatório destaca a desigualdade na distribuição de psicólogos e assistentes sociais entre as regiões do país e a natureza da escola.

Na Região Sudeste, 33,8% das escolas contam com psicólogos, e na Norte, apenas 5,9%. Já na Região Sul são 23,1%, na Nordeste, 30,9%, e na Centro-Oeste, 6,1%.

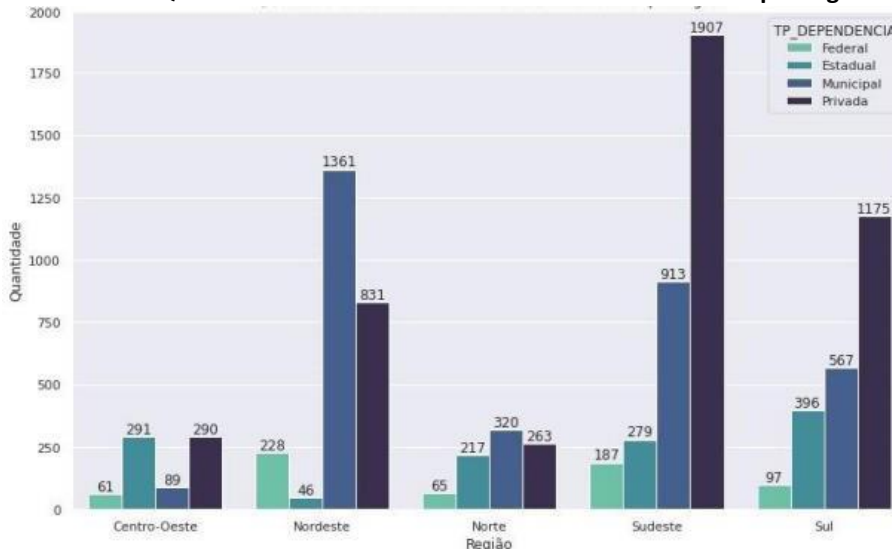
Gráfico 8. Quantidade de psicólogos escolares atuantes por região



Fonte: Relatório CEXMEC, com base nos microdados do Censo Escolar 2021.

A desigualdade mantém-se em relação aos assistentes sociais. Na Região Sudeste, 34,2% das escolas possuem esses profissionais atuando, e na Centro-Oeste, apenas 7,6%. Na Região Nordeste, essa taxa é de 25,7%, na Sul, 23,3%, e na Norte, 9,0%.

Gráfico 9. Quantidade de assistentes sociais atuantes em escolas por região



Fonte: Relatório CEXMEC, com base nos microdados do Censo Escolar 2021.

Recomendações da CEXMEC

A CEXMEC apresenta em seu relatório uma série de recomendações aos atores envolvidos.

Recomendações ao Poder Executivo

1. Estabelecer iniciativa de fiscalização voltada ao cumprimento da Lei nº 13.935/2019

O que deve ser feito: o MEC deve avaliar o cumprimento da obrigação de contratação de equipes multiprofissionais (psicólogos e assistentes sociais) nas escolas estaduais e municipais.
Por quem: MEC. **Quando:** até dezembro de 2022.

2. Realizar diagnóstico da saúde mental de estudantes e professores pós-pandemia e de ações de identificação e encaminhamento nas escolas

O que deve ser feito: o MEC, conjuntamente com o Ministério da Saúde e demais entes federados, deve elaborar uma pesquisa nacional para diagnosticar a saúde mental de estudantes e professores da Educação Básica. Essa avaliação diagnóstica é urgente e pode ocorrer por meio de uma pesquisa própria do Inep ou através do Censo Escolar e do Saeb. Após a coleta e a análise dos dados, será possível construir uma política estruturante que traga diretrizes mais claras sobre como os entes federados podem tratar desse tema complexo. **Por quem:** MEC, em cooperação com o Ministério da Saúde e demais entes federados. **Quando:** até dezembro de 2022.

3. Elaborar um guia ou protocolo de identificação preliminar e de encaminhamento em situações de emergência e de prevenção

O que deve ser feito: o MEC, em conjunto com os ministérios da Saúde, da Cidadania e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, deve elaborar um guia ou um protocolo de orientação para as escolas em caso de situações de emergência e de prevenção a crises na saúde mental de estudantes e professores. O documento deve apresentar ações de conscientização sobre o assunto, visando o combate a estigmas e preconceitos sobre saúde mental, uma vez que o tema é ainda avaliado por lógicas distorcidas, religiosas ou violentas no meio social, ao invés de ser considerado uma questão de saúde pública. **Por quem:** MEC, em cooperação com os ministérios da Saúde, da Cidadania e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Quando:** até dezembro de 2022.

Recomendações ao Poder Legislativo

1. Aprovar o PL nº 1.540/2021

O que deve ser feito: de autoria do deputado Professor Israel Batista, o projeto que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação contém ações voltadas para a atenção à saúde integral e a prevenção do adoecimento desses trabalhadores, além de incentivar práticas que promovam o bem-estar no trabalho de maneira sustentável, humanizada e duradoura. O PL, que foi relatado pela Deputada Tabata Amaral, encontra-se atualmente no Senado Federal. **Por quem:** Congresso Nacional. **Quando:** até dezembro de 2023.

2. Aprovar o PL nº 3.383/2021 ou o PL nº 3.408/2021

O que deve ser feito: os dois projetos de lei abordam a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, que tem como objetivo mitigar os impactos da pandemia de covid-19 na saúde mental de professores, funcionários, estudantes e familiares. O PL nº 3.383/2021, de autoria do senador Alessandro Vieira, encontra-se atualmente sob relatoria da deputada Tabata Amaral, integrante da CEXMEC. Já o PL nº 3.408/2021 possui vários autores, entre eles a deputada Tabata Amaral e os deputados Felipe Rigoni, Professor Israel Batista, Eduardo Bismarck e Franco Cartafina, membros da CEXMEC. **Por quem:** Congresso Nacional. **Quando:** até dezembro de 2023.

Propostas legislativas

Destacam-se três propostas legislativas em tramitação. O PL nº 1.540/2021²⁴, de autoria do deputado Israel Batista (PSB/DF) e relatoria da deputada Tabata Amaral (PSB/SP), institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação. Apresentado em 27 de abril de 2021, foi aprovado pelo Plenário em 4 de agosto de 2021 e enviado ao Senado Federal. Até o momento, não houve movimento na tramitação nessa Casa.

A segunda proposta é o PL nº 3.383/2021²⁶, de autoria do senador Alessandro Vieira (PSDB/SE) e relatoria do senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, para atenuar impactos da pandemia de covid-19 na saúde mental de professores, funcionários, estudantes e familiares. Apresentado em 30 de setembro de 2021, foi aprovado pelo Plenário em 15 de fevereiro de 2022 e enviado à Câmara. A esse projeto foi designada relatora a deputada Tabata Amaral (PSB/SP) e apensado o PL nº 1.215/2022. Atualmente aguarda o parecer do relator na Comissão de Educação.

A terceira proposta é o PL nº 3.408/2021, de autoria da deputada Tabata Amaral (PSB/SP), que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. Apresentado em 1º de outubro de 2021, foi apensado ao PL nº 2.729/2019²⁸ em 10 de novembro de 2021. O PL nº 3.408/2021 faz parte de um conjunto de projetos de lei apensados para facilitar a aprovação.

2. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Nesta dimensão, os temas são de natureza administrativa e financeira. A primeira refere-se à instabilidade na governança dos órgãos educacionais como resultado da alta rotatividade das lideranças e casos de suspeita de corrupção e possíveis falhas de gestão. A segunda refere-se aos efeitos da crise econômica mundial, causada principalmente pela pandemia e por conflitos militares na Europa. Particularmente no Brasil, a crise econômica é resultado do cenário externo e dos posicionamentos do governo federal e do Congresso Nacional na alocação e gestão dos recursos educacionais, criticados por relevantes organizações e especialistas em financiamento da educação.

2.1. GOVERNANÇA DO FNDE

Após denúncias de corrupção e instabilidade institucional nos últimos anos, o deputado Professor Israel Batista (PSB/DF) e outros parlamentares apresentaram em 13 de maio de 2022 o PL nº 1.250/2022²⁹, que altera o modelo de governança e de transparência do FNDE (instituído pela Lei nº 5.537/1968³⁰). A matéria aguarda deliberação na Comissão de Educação e está sob relatoria do deputado Tiago Mitraud (Novo-MG). A proposta³¹ tem o intuito de alinhar a organização e as políticas do FNDE com os entendimentos atuais sobre governança e

²⁴ Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2279318>>.

²⁵ Para saber mais: <<https://www.camara.leg.br/noticias/758287-proposta-cria-politica-de-bem-estar-para-os-profissionais-da-educacao/>>.

²⁶ Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/150059>>.

²⁷ Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2314799>>.

²⁸ Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2200689>>.

²⁹ Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2323117>>.

³⁰ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5537.htm>.

³¹ Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node081ennuh4ojq01qqqsuqrcmxv621916885.node0?codteor=2169921&filename=Tramitacao-PL+1250/2022>.

transparência sem a criação de custos ou novas despesas para a autarquia e está estruturada em cinco eixos:

1. perfil técnico para a Diretoria ou Presidência;
2. decisões colegiadas;
3. realização de sabatina;
4. mandatos; e
5. realização de análise de impacto para compras públicas.

O relator apresentou parecer³² pela aprovação com substitutivos e duas alterações nos eixos a seguir.

Perfil técnico para a Diretoria ou Presidência. “(..) considero que há espaço para irmos além e prevermos um modelo de seleção ainda mais técnico, de modo que proponho a realização de processo de pré-seleção para os cargos da Secretaria Executiva do FNDE e a composição do Conselho Deliberativo por membros de órgãos e entidades relacionadas a educação.”

Decisões colegiadas. “(...) a supressão da reforma da estrutura do Conselho Deliberativo, isso porque, a despeito de concordar com a proposição principal e acreditar que é necessário reestruturar a composição do Conselho Deliberativo, trazendo maior racionalidade para escolha de seus membros, entendo que qualquer alteração advinda de proposição de origem parlamentar poderia ser considerada inconstitucional por vício de iniciativa. Nesse sentido está firmada a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.”

Em paralelo, a Proposta de Fiscalização e Controle (PFS) nº 1/2019³³³⁴, de autoria da senadora Leila Barros (PDT/DF), solicitou em abril ao TCU auditoria no MEC e no FNDE a fim de verificar se os cortes nos repasses a universidades pelo MEC e aos entes subnacionais pelo FNDE são necessários³⁵. Esse contexto levará a governança do FNDE a ser um dos temas de maior impacto na política educacional. Com o início da corrida eleitoral, a tramitação está parada desde 6 de julho de 2022, aguardando designação do relator. Alinhando temporalmente a tramitação do PL nº 1.250/2022 com as conclusões do TCU demandas pela PFS nº 1/2019, alterações na governança do FNDE podem ser um dos temas educacionais no Congresso em 2023.

As informações demandas ao TCU pela PFS são:

- a) a forma de distribuição dos recursos;
- b) a existência de critérios para distribuição isonômica de recursos (número de alunos, mérito acadêmico, etc.);
- c) os mecanismos de governança para tomada e execução das decisões;
- d) os critérios de responsabilização e identificação das autoridades que tomam as decisões de natureza orçamentária; e
- e) se há possibilidades de melhoria na legislação de controle de distribuição dos recursos com a finalidade de garantir a melhoria da educação brasileira.

³² Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node081ennuh4ojq01qqqusrcmxv621916885.nod e0?codteor=2192208&filename=Tramitacao-PL+1250/2022>.

³³ Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/136545>>.

³⁴ Para saber mais: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/04/05/ctfc-aprova-pedido-de-auditoria-no-mec-e-fnde>>.

³⁵ Para saber mais: <<https://www.istoedinheiro.com.br/frente-de-educacao-pede-acesso-a-relatorios-que-indicam-distorcoes-no-fnde/>>.

2.2. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDEB

No dia 25 de julho, o secretário do Tesouro e Orçamento, Esteves Colnago, anunciou um corte de R\$ 6,739 bilhões nos gastos não obrigatórios do Orçamento Geral da União de 2022³⁶. Já na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei nº 14.436/2022), sancionada em 10 de agosto, houve vetos para o aumento de recursos para educação e saúde, incluindo a supressão de artigos que impediam que esses setores tivessem em 2023 dotações orçamentárias inferiores às de 2022³⁷. A depender dos resultados da eleição, a discussão no Congresso sobre o tema poderá ganhar maior espaço para recompor os valores financeiros³⁸.

A análise orçamentária realizada para o relatório da CEXMEC apresenta a queda nos valores autorizados e executados em todas as dotações verificadas; ou seja, a educação é uma pasta com constantes cortes e bloqueios orçamentários. Na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022 foram vetados R\$ 739,9 milhões do MEC (23,2% da programação total vetada), segundo o Informativo nº 1/2022 da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.

Os cortes e bloqueios realizados impactaram a implementação das diversas ações de programas finalísticos da Educação Básica. O relatório da comissão destaca quatro vetos.

1. Apoio à infraestrutura para a Educação Básica (20RP): R\$ 55.063.956.
2. Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade, à integração e à qualificação profissional na Educação de Jovens e Adultos (214V): R\$ 4.296.996.
3. Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica (0509): R\$ 324.742.932.
4. Aquisição de veículos para o transporte escolar da Educação Básica – Caminho da Escola (0E53): R\$ 22.187.985.

Para relacionar os temas tratados na dimensão programática, apresentada na primeira parte deste relatório de consultoria, com os da dimensão administrativo-financeira, segue a evolução dos valores autorizados e executados de algumas dotações. Os números a seguir foram atualizados até o 2º bimestre de 2022 com base no *Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas*³⁹, publicado em maio pela Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento.

Gráfico 10. Orçamento para avaliações (em milhões de reais)

³⁶ Para saber mais: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2022-07/governo-bloqueia-mais-r-6739-bi-do-orcamento>>.

³⁷ Para saber mais: <<https://www.camara.leg.br/noticias/902730-EDUCACAO-E-SAUDE-PODEM-PERDER-RECURSOS-COM-VETOS-A-LDO>>.

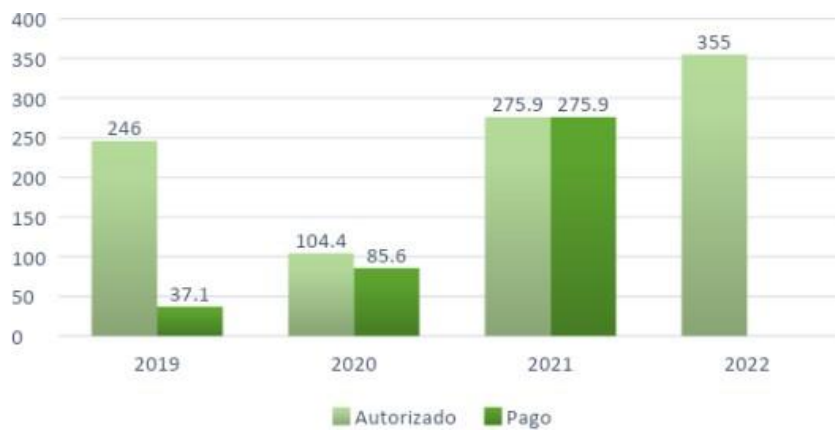
³⁸ Para saber mais: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2022/copy_of_Informativoconjunto_educacaoPLDO2023.pdf>.

³⁹ Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:43624>.



Fonte: Relatório CEXMEC.

Gráfico 11. Orçamento para PDDE Educação Conectada (em milhões de reais)



Fonte: Relatório CEXMEC.

Gráfico 12. Orçamento para complementação da União ao Fundeb (em bilhões de reais)



Fonte: Relatório CEXMEC.

Com tramitação desde 2015, como PEC nº 15/2015, a Emenda Constitucional (EC) nº 108/2020⁴⁰, que estabelece o Novo Fundeb, foi sancionada em agosto de 2020. A emenda exigiu a regulamentação de ao menos 20 pontos via lei ordinária ou instrumentos normativos. O prazo inicial era até 31 de dezembro de 2020 para 15 pontos e até 31 de dezembro de 2022 para os

⁴⁰ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc108.htm>.

demais 5. Ao longo de 2021 e 2022, alguns pontos da regulamentação do Fundeb foram realizados.

Contudo, dentro dessas normativas, outros pontos foram adiados, como a Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021⁴¹, que passa a data de atualização da Lei do Fundeb Permanente (Lei nº 14.113/2020⁴³) de outubro de 2021 para outubro de 2023 e adia para 2024 a definição de novos índices para o rateio dos recursos do fundo quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino. Assim, estendeu-se o período de discussão de importantes questões do fundo no Congresso, na sociedade e entre os demais atores envolvidos.

3. DIMENSÃO SOCIOPOLÍTICA

Nesta dimensão, os temas são de natureza sociopolítica. Assim, a depender dos resultados da eleição para Presidência da República e da soma de forças dos espectros ideológicos e partidários no Congresso Nacional, a orientação do conteúdo de importantes políticas educacionais seguirão rumos bastante diferentes.

3.1. DESCRIMINALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR

O PL nº 3.179/2012⁴⁴, de autoria do deputado Lincoln Portela (PL/MG) em seu texto original, propõe alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da Educação Básica, sob responsabilidade dos pais ou tutores legais. O poder público deve fazer a supervisão e a avaliação periódica. A matéria tem movimentos constantes em sua tramitação desde sua apresentação pelo autor. Em 12 de março de 2021, a relatoria foi transferida para a deputada Luisa Canziani (PSD/PR). Após uma votação conturbada do substitutivo da relatora⁴⁵ e das emendas no Plenário da Câmara, a matéria foi aprovada em 19 de maio de 2022 e remetida ao Senado Federal, onde ainda não houve tramitação.

Após aprovação do PL na Câmara, um ciclo de seis audiências públicas está sendo realizado no Senado. Em caso de vitória de Bolsonaro, essa pauta terá um grande esforço para votação e aprovação.

3.2. REGULAMENTAÇÃO DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES

O PL nº 4.938/2019⁴⁶, de autoria do deputado Mário Heringer (PDT/MG), foi apresentado em 10 de setembro de 2019, como consequência da implementação do novo programa de expansão das escolas cívico-militares⁴⁷ na gestão Bolsonaro. O projeto acrescenta o artigo 24-A à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) para disciplinar a gestão cívico-militar nas escolas públicas de Educação Básica e dá outras providências⁴⁸.

⁴¹ Disponível em: <<https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.276-de-27-de-dezembro-de-2021-370315791>>.

⁴² Para saber mais: <<https://www.camara.leg.br/noticias/842320-LEI-QUE-ALTERA-O-FUNDEB-E-SANCIONADA-COM-UM-VETO>>.

⁴³ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm>.

⁴⁴ Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/534328>>.

⁴⁵ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2174834>.

⁴⁶ Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2219456>>.

⁴⁷ Para saber mais: <[⁴⁸ Para saber mais: <<https://www.camara.leg.br/noticias/617335-proposta-regulamenta-gestao-civico-militar-em-escolas-publicas>>.](http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/51651-escolas-civico-militares#:~:text=Saiba%20quais%20s%C3%A3o%20as%2054,modelo%20c%C3%ADvico%2Dmilitar%20do%20MEC&text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20(MEC,escolas%20c%C3%ADvico%2Dmilitares%20em%202020.> .>>.</p></div><div data-bbox=)

No dia 16 de novembro de 2021, o projeto foi aprovado na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO)⁴⁹. A matéria está atualmente na Comissão de Educação e aguarda o parecer do relator. Em caso de vitória de Bolsonaro, haverá esforços para a expansão das escolas cívico-militares e, conseqüentemente, discussões no Congresso Nacional.

3.3. REVISÃO DA LEI DE COTAS

Promulgada em 29 de agosto de 2012, a Lei nº 12.711⁵⁰ dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de Ensino Técnico de nível médio. A principal medida da lei é a obrigatoriedade às instituições federais de educação superior de reservar, por curso e turno, no mínimo 50% de suas vagas na graduação para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. Dessas vagas, 50% devem ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita. As vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, são preenchidas em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva dessas pessoas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

Ainda em 2012, o Decreto nº 7.824/2012⁵¹ e a Portaria Normativa nº 18/2012⁵² definiram as regras gerais de funcionamento, como modalidades, fórmulas de cálculo e sistemática de acompanhamento das reservas de vagas. Quatro anos depois, a Lei nº 13.409/2016⁵³ alterou o artigo 3º da Lei de Cotas e ampliou a reserva de vagas para pessoas com deficiência, além de, no artigo 7º, estabelecer o prazo de 10 anos (2022) para a promoção da revisão do programa.

Essa revisão da política pública no prazo de 10 anos (2022) é competência do Congresso Nacional, subsidiado, por sua vez, por pareceres técnicos do governo federal. Este último ponto tornou-se um entrave para a devida execução da revisão pelo Legislativo, por decorrência de erros crassos de monitoramento e avaliação da política pública por parte do Executivo. Não se sabe, por exemplo, o total de estudantes cotistas matriculados. Além disso, não há integração das bases de dados sobre o perfil dos candidatos, bem como acompanhamento temporal da trajetória e do desempenho acadêmico dos estudantes cotistas, entre outras lacunas de dados e informações⁵⁴.

Contudo, existem excelentes bases de dados educacionais e vasta bibliografia sobre as ações afirmativas, de modo geral, e as cotas para ingresso no Ensino Superior, de forma específica. Isso permitiu comprovar determinados impactos positivos da política pública, bem como refutar as principais hipóteses contrárias à Lei de Cotas. Dadas a quantidade de dados gerados, a maturidade das pesquisas acadêmicas sobre o tema e a janela de oportunidade aberta pela revisão da política pública em uma linha temporal de 10 anos de sua implementação, ocorreu a articulação de importantes grupos de pesquisa pelo país, que criaram o Consórcio de Acompanhamento das Ações Afirmativas 2022 (CAA22)⁵⁵. O produto final dessa articulação é a elaboração do projeto de pesquisa *Avaliação das políticas de ação afirmativa no ensino superior*

⁴⁹ Para saber mais: <<https://www.camara.leg.br/noticias/830096-comissao-aprova-proposta-que-regulamenta-a-gestao>>.

⁵⁰ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm>.

⁵¹ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7824.htm>.

⁵² Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf>.

⁵³ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2016/2016/Lei/L13409.htm#art1>.

⁵⁴ Fonte: Nexo Jornal. Disponível em: <<https://pp.nexojornal.com.br/opiniao/2021/Duas-d%C3%A9cadas-de-cotas-conquistas-e-desafios>>.

⁵⁵ Para saber mais: <<https://gema.iesp.uerj.br/projeto/consorcio2022/>>.

no Brasil: resultados e desafios futuros, iniciado em março de 2021 e com término previsto para julho de 2022⁵⁶.

Tendo em vista o fim do prazo de 10 anos para revisão da lei, a depender dos resultados eleitorais, alterações tenderão mais à continuidade/ampliação ou à diminuição/extinção dessa política pública. As principais propostas contrárias ao programa são marcadas pela retirada do critério racial. Do outro lado, as principais propostas favoráveis consolidam e/ou expandem seu prazo e/ou escopo.

Proposta favorável – PL nº 5.384/2020⁵⁷

Autor: deputada Maria do Rosário (PT/RS) e outros (PT, PDT, PSB, PSOL e PCdoB).

Ementa: altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para tornar permanente a reserva de vagas nas universidades federais e nas instituições federais de Ensino Técnico de nível médio.

Justificativa: a política de reserva de vagas mostrou ser uma eficiente política de ação afirmativa destinada aos estudantes que buscam ingressar nas instituições federais de ensino. (...) Nesse diapasão, vale mencionar que diversos estudos atestam o bom desempenho dos estudantes que ingressam nas instituições federais de ensino pela reserva de vagas criadas pela Lei nº 12.711/2012.

Requerimento de urgência: aprovado em 17 de fevereiro de 2022.

Proposta contrária – PL nº 1.531/2019⁵⁸

Autor: deputada Professora Dayane Pimentel (União Brasil/BA)

Ementa: altera os artigos 3º, 5º e 7º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para retirar o mecanismo de subcotas raciais para ingresso nas instituições federais de Ensino Superior e de Ensino Técnico de nível médio.

Justificativa: na medida em que “quaisquer formas de discriminação” são vedadas constitucionalmente, não caberia à legislação ordinária estabelecer tais distinções raciais no ordenamento jurídico pátrio. Se os brasileiros devem ser tratados com igualdade jurídica, pretos, pardos e indígenas não deveriam ser destinatários de políticas públicas que criam, artificialmente, divisões entre brasileiros, com potencialidade de criar indevidamente conflitos sociais desnecessários.

⁵⁶ Disponível em: <<https://pesquisaleidecotas.org.br/?playlist=d08800c&video=b199a17>>.

⁵⁷ Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2266069>>.

⁵⁸ Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2194298>>.